

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM

Preenchimento de 1 posto de trabalho por tempo indeterminado – Área de Valorização e Transferência de Tecnologia - Serviços Centrais - IPV

ATA N. 01

-----Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu, nos Serviços Centrais do IPV, o júri do procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior - na área de Valorização e Transferência de Tecnologia, estando presentes todos os elementos que o constituem, nomeados pelo despacho do senhor Presidente do IPV de 22 de abril de dois mil e vinte e seis, para discussão dos seguintes pontos: -----

1. Aprovação dos métodos de seleção -----
2. Fixação dos parâmetros de avaliação e de ponderação -----
3. Sistema de valoração final -----

1. Aprovação dos métodos de seleção

----- Nos termos do n.º 5 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com os artigos 9º e 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), são adotados para o presente procedimento concursal os seguintes métodos de seleção: -----

----- Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências, para os candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a concurso; -----

----- Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, para os candidatos que se encontrem integrados na carreira/categoria de técnico superior e a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa (exceto quando afastados por escrito, pelo próprio candidato);-----

----- Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal e ao abrigo do artigo 19.º da Portaria, a aplicação dos métodos de seleção será faseada, pelo que o método complementar, Entrevista de Avaliação de Competências, apenas será aplicado a parte dos candidatos aprovados nos métodos de seleção anteriores, a convocar por conjuntos de cinco candidatos, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades. -----

2. Parâmetros de avaliação e de ponderação

----- A ponderação dos métodos de seleção, quando aplicável, é a seguinte: -----

----- Avaliação curricular: 70% -----

----- Entrevista de avaliação de competências: 30% -----

----- Prova de conhecimentos: 70% -----

----- Avaliação psicológica: Apto / Não Apto -----

----- A não apresentação dos documentos exigidos no aviso de abertura determina a exclusão dos candidatos do procedimento, quando a sua falta impossibilite a sua avaliação. -----

----- **2.1 Prova de conhecimentos** -----

----- A Prova de Conhecimentos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e versa sobre os temas e bibliografia indicados no aviso de abertura. -

----- A Prova será escrita, de realização individual, de natureza teórico-prática, com possibilidade de consulta da legislação, não anotada e apenas em suporte papel, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla e de desenvolvimento, tendo a duração de 90 minutos e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. -----

----- A prova é classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. -----

----- **2.2. Avaliação curricular** -----

----- A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, mediante a apreciação do seu currículo, com o objetivo de verificar as aptidões face aos requisitos do posto de trabalho a concurso. Na avaliação curricular serão avaliadas as habilitações académicas e profissionais, a formação profissional realizada, a relevância da experiência profissional adquirida e o percurso profissional técnico-científico, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato. -----

----- A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas de acordo com a seguinte fórmula: --

$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 10\%) + (EPP \times 50\%) + (AD \times 10\%)$ -----

AC = Avaliação Curricular -----

HA = Habilitações Académicas -----

FP = Formação Profissional -----

EPP = Experiência e Percurso Profissional -----

AD = Avaliação de Desempenho -----

----- A aplicação deste método consta da ficha anexa à presente ata, dela passando a fazer parte e que aqui se dá por reproduzida (ANEXO I). -----

----- 2.2.1 Habilitação Académica: as habilitações detidas pelos candidatos são ponderadas tendo em conta o seguinte: -----

Licenciatura com classificação entre 18 e 20 = 14 valores -----

Licenciatura com classificação entre 14 e 17 = 12 valores -----

Licenciatura com classificação entre 10 e 13 = 10 valores -----

----- É atribuído mais 1 (um) valor quanto à titularidade de pós-graduação, mais 2 (dois) valores quanto a Mestrado e mais 3 (três) valores quanto a Doutorado nas áreas a concurso. -----

-----2.2.2 Formação Profissional: Na valoração deste item apenas serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional a partir do ano de 2021, devidamente certificadas, graduadas da seguinte forma: -----

Formação em áreas não relevantes = 8 valores -----

Formação até 35 horas = 11 valores -----

Formação entre 36 e 50 horas = 14 valores -----

Formação entre 51 e 70 horas = 17 valores -----

Formação com mais de 70 horas = 19 valores -----

----- Aos candidatos titulares de curso de língua inglesa será atribuída a majoração de 1 valor. -----

----- Aos candidatos que apenas apresentem formação não relacionada com as funções do posto de trabalho ou relacionada, mas anterior a 2021, será atribuída a classificação de 8 valores. -----

----- 2.2.3 Experiência e Percurso Profissional: Na avaliação deste item apenas será tida em consideração a experiência profissional que tiver incidência sobre a execução de atividades descritas na caracterização do posto de trabalho, desde que comprovada, e de acordo com a seguinte fórmula: -----

$EPP = (PE20\%) + (AF30\%) + (PTC10\%) / 3$ -----

EPP = Experiência e Percurso Profissional -----

PE = Período de Experiência -----

AF = Adequação de Funções -----

PTC = Percurso Técnico-Científico -----

----- Período de Experiência (PE): com a ponderação de 20%, será valorado da seguinte forma: -----

- Menos de 6 meses = 8 valores -----

- De 7 a 12 meses = 11 valores -----

- De 13 a 24 meses = 14 valores -----

- De 25 a 36 meses = 17 valores -----

- Mais de 36 meses = 20 valores -----

----- Adequação de Funções (AF): com a ponderação de 30% pretende determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, sendo valorada da seguinte forma: -----

- Apenas experiência em outras áreas de atividade não elencadas no aviso de abertura e não relacionadas ou relevantes = 8 valores -----
- Experiência em outras áreas de atividades não elencadas no aviso de abertura, mas similares, relacionadas ou relevantes = 10 valores -----
- Experiência em 1 a 2 das áreas de atividade elencadas no aviso de abertura = 12 valores -----
- Experiência em 3 a 5 das áreas de atividade elencadas no aviso de abertura = 16 valores -----
- Experiência em 6 ou mais das áreas de atividade elencadas no aviso de abertura = 20 valores -----
- Percurso Técnico-Científico (PTC): com a ponderação de 10%, visa avaliar a qualidade de trabalho científico e técnico, na área da transferência e valorização de tecnologia, bem como, de prestação de serviço à comunidade, designadamente, nos seguintes itens: -----
- Integração em redes nacionais ou internacionais de transferência e valorização de tecnologia ou empreendedorismo -----
- Prestação de serviços de consultoria especializada, a outras instituições ou empresas de transferência de tecnologia ou propriedade intelectual -----
- Participação na implementação de processos relativos a direitos de propriedade intelectual (patentes, modelos, marcas ou desenhos industriais, entre outros) -----
- Autoria e coautoria de patentes, modelos, marcas ou desenhos industriais -----
- O parâmetro PTC será valorado de seguinte forma: -----
- Sem evidência nos itens referidos = 10 valores -----
- Evidência em 1 item = 14 valores -----
- Evidência em 2 itens = 16 valores -----
- Evidência em 3 itens = 18 valores -----
- Evidência em 4 itens = 20 valores -----
- 2.2.4 Avaliação de Desempenho (AD): Serão consideradas as avaliações de desempenho obtidas nos últimos dois ciclos avaliativos, resultando a classificação da média aritmética dos anos considerados, transformada para: -----
- Desempenho excelente - 20 valores -----
- Desempenho relevante - 17 valores -----
- Desempenho adequado - 14 valores -----
- Sem avaliação - 11 valores -----
- Desempenho inadequado - 8 valores -----
- **2.3 Entrevista de avaliação de competências** -----

----- A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise (de acordo com o ANEXO II). -----

----- As competências valoradas serão: Orientação para os resultados; Orientação para a mudança e inovação; Análise crítica e resolução de problemas; Organização, planeamento e gestão de projetos; Comunicação. -----

Demonstrada a nível Insuficiente = 4 valores -----

Demonstrada a nível Reduzido = 8 valores -----

Demonstrada a nível Suficiente = 12 valores -----

Demonstrada a nível Bom = 16 valores -----

Demonstrada a nível Elevado = 20 valores -----

----- A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação será o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. -----

----- **2.4 Avaliação Psicológica** -----

----- A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, de acordo com o perfil previamente definido. A aplicação deste método será efetuada por técnicos habilitados e valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

3. Sistema de valoração final

----- A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. -----

----- Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- Caso subsista o empate serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: -----

a) Candidato que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico; -----

b) Candidato com mais tempo de experiência em funções similares; -----

----- O método de seleção tem carácter eliminatório, sendo motivo de exclusão do presente procedimento a obtenção de uma classificação inferior a 9,5 valores. -----

----- O candidato com deficiência, cuja incapacidade seja igual ou superior a 60% terá preferência, em caso de igualdade de classificação, desde que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, possa exercer, sem limitações funcionais, a atividade a que se candidatam. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, após a respetiva aprovação vai ser assinada pelos seus membros. -----

O JÚRI

Assinado por: **CARLA ARMINDA RESENDE
COIMBRA**

Num. de Identificação: 09850777

Data: 2026.05.18 12:37:47+01'00'



(Carla Arminda Resende Coimbra)

Assinado por: **Paula Maria dos Reis Correia**

Num. de Identificação: 07735066

Data: 2026.05.18 15:42:44 +0100

(Paula Maria dos Reis Correia)

Assinado por: **Ricardo Manuel dos Santos Ferreira
de Almeida**

Num. de Identificação: 11252762

Data: 2026.05.18 15:46:45+01'00'

(Ricardo Manuel dos Santos Ferreira de Almeida)